



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 909 /95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESTAURAR E ADQUIRIR IMPLEMENTOS".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restaurar a MACONEL e a CARRETA da Associação dos Criadores e Produtores Rurais de São José do Calçado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir:

- 1) 01 (um) cubo completo com cinta de freio, pneu de câmara para a CARRETA.
- 2) 02 (dois) retentores de nº 000522-BG e um retentor nº 000566, um rolamento nº 6.308, 07 (sete) paletas e 01 (uma) junta para o MACONEL.
- 3) 30 (trinta) metros de mangueira de 1p. 1/2.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola Atividade 04.18.111.2.045 Manutenção de Benefícios ao Produtor, 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

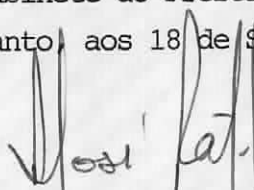
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 18 de Setembro de 1995.


JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal